



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5443, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Anderson Prado de Lima

Altera o 'Anexo de metas e prioridades para 2021', constante da Lei Municipal n.º 5.370, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021.

### ANEXO

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 15 de março de 2021, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021, aprovado por meio da [Lei Municipal nº 5.370, de 23 de junho de 2020](#), passa a ter a redação constante do [anexo](#) desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 29 de março de 2021.

ANDERSON PRADO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Railson Rodrigues  
Secretário de Administração

\* Este texto não substitui a publicação oficial.